



LEI Nº. 3299 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**Declara de Utilidade Pública Municipal a
“Associação dos Barqueiros e
Ribeirinhos de Transporte fluviais, da
Preservação da Cultura, Turismo e das
praias da cidade de São Francisco e dá
outras providências.**

O Povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

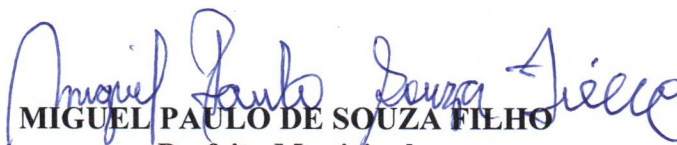
Art. 1º- É declarada de utilidade pública municipal a Associação Civil denominada **“ASSOCIAÇÃO DOS BARQUEIROS E RIBEIRINHOS DE TRANSPORTE FLUVIAIS, DA PRESERVAÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DAS PRAIAS DA CIDADE DE SÃO FRANCISCO**, com sede no município de São Francisco-MG.

Art. 2º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I- substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II- aterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 22 de Setembro de 2021.


MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal